



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Ata 1

## ESCLARECIMENTO Nº 001 - CHAMAMENTO PÚBLICO IEF Nº 01/2023

## Processo nº.: 2100.01.0074979/2021-66

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Instituto Estadual de Florestas, torna pública a presente Ata de Esclarecimento do Edital de Chamamento Público IEF Nº 01/2023, cujo objeto é a prospecção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em estabelecer Acordo de Cooperação visando à execução de atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do Parque Estadual Pau Furado:

	Item	Pergunta	Resposta
1	<p>No item 5.2 do Termo de Referência do Edital, menciona-se a "Manutenção e melhoria das estruturas existentes relacionadas ao uso público do PEPF."</p>	<p>Será necessário investimento adicional para estruturar as trilhas já existentes ou aprimorar as instalações atuais?</p> <p>Além disso, é importante esclarecer quais estruturas existentes necessitarão de melhorias. Isso se limita à sede ou engloba outras instalações públicas dentro do PEPF?</p> <p>De qualquer forma, esse item pressupõe algum tipo de investimento. Será necessário investimento adicional para estruturar as trilhas já existentes ou aprimorar as instalações atuais?</p>	<p>Destacamos que a manutenção e manejo prevista no Termo de Referência refere-se às trilhas já existentes. O objetivo é manter as trilhas em boas condições de uso para os visitantes e com mínimo impacto ambiental decorrente da visitação.</p> <p>As propostas relacionadas a estas trilhas deverão ser previstas pela OSC e OEEP conforme necessidades identificadas, em decorrência do aumento do público usuário e das potencialidades de melhorias a serem realizadas, visando sempre o aprimoramento da segurança, informação, mínimo impacto ambiental e melhoria da experiência do usuário.</p> <p>Como trilhas abertas à visitação pública no momento, temos: Terra Branca, Mirante, Prainha, Cachoeira Marimbondo, Curral de Pedras. Dentre estas, a obrigação da OSC será realizar a manutenção e manejo de algumas, que serão definidas em conjunto com o OEEP, além de 01 trilha para ciclismo. Foram alterados os textos do termo de referência referentes a estas obrigações, que passarão a estar dispostas somente no item 7.1, da seguinte forma:</p> <p>A.</p> <p>Colaborar com a manutenção das trilhas abertas à visitação pública, inclusive trilhas específicas para ciclismo, bem como apoiar o IEF no serviço de jardinagem e limpeza no entorno da sede e principais atrativos.</p> <p>Já o apoio na manutenção das estruturas da UC também refere-se às estruturas já existentes na UC, visando mantê-las em boas condições de uso para a equipe do OEEP, OSC e visitantes.</p> <p>As melhorias deverão ser realizadas nas estruturas existentes, quando identificada a necessidade, e mediante a disponibilidade de recursos. A execução destas ações não necessariamente envolvem investimentos de recursos financeiros, podendo ser executadas por meio de pessoal contratado pela Unidade de Conservação ou pela OSC, com equipamentos já existentes, ou por meio de programas de voluntariado, captação de doações ou parcerias.</p>

			<p>As estruturas que necessitarão de melhorias e as intervenções necessárias serão definidas no momento de celebração do acordo e elaboração do plano de trabalho, bem como durante a execução do acordo de cooperação, podendo ocorrer ajustes, por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante a execução do instrumento. Cabe destacar que a proposta não é obrigar o investimento por parte da OSC, mas estimular que sejam captadas, em conjunto com o OEEP, parcerias e recursos para melhorias nas instalações do Parque, visando a melhor estruturação da UC e a consequente melhoria dos serviços prestados aos visitantes.</p> <p>Para maior clareza quanto ao exposto, foi alterado o texto do termo de referência referente a esta obrigação, que passará a estar disposta na seguinte forma no item 7.1:</p> <p>B - Apoiar na manutenção preventiva e corretiva das estruturas da UC e estradas internas, mediante captação de recursos ou parcerias.</p>
2	<p>O item 5.7 do edital faz referência ao "Apoio às atividades logísticas e administrativas relacionadas à visitação do PEPF."</p>	<p>O item refere-se ao apoio do Uso Público delineado e implementado pela OSC? Ou tem relação com alguma atividade do IEF no Parque?</p>	<p>O item refere-se ao apoio às atividades relacionadas ao uso público e gestão da visitação do Parque, que se constitui o objeto do edital de chamamento público, conforme especificado no item 2 do Edital:</p> <p>“O presente Edital de Chamamento Público visa prospectar propostas de organizações da sociedade civil interessadas em estabelecer Acordo de Cooperação visando à execução de atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do Parque Estadual Pau Furado, no âmbito de suas respectivas competências, <b>mediante o desenvolvimento de ações administrativas e logísticas para apoio no ordenamento e execução das atividades de uso público e nas atividades de gestão da visitação no Parque, em consonância com seu Plano de Manejo e demais normas.</b>” (destaque nosso)</p> <p>As atividades que não têm relação com o objeto do acordo de cooperação, como preservação ambiental, prevenção e combate a incêndios, pesquisa e educação ambiental, continuarão sob responsabilidade do OEEP.</p> <p>Conforme consta no item 2.1 do termo de referência:</p> <p>“Cabe destacar que a proposta de parceria com entidade do terceiro setor tem foco nas ações relacionadas à gestão da visitação da UC, <b>permanecendo sob responsabilidade do IEF as ações relacionadas à conservação ambiental.</b>” (destaque nosso);</p> <p>A OSC poderá apoiar a execução destas ações, mediante disponibilidade de recursos.</p>
3	<p>O item 5.9 do TR descreve os "Serviços Turísticos Mínimos a serem executados pela OSC,":</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Manter a UC aberta à visitação obrigatoriamente aos sábados, domingos e feriados, entre 08 e 16h.</li> <li>2. Manter a UC aberta minimamente durante a semana, das terças às sextas-feiras, mediante agendamento prévio.</li> <li>3. Manutenção e manejo de no mínimo 03 Trilhas a serem definidas.</li> <li>4. Apoiar a implementação de 01 Trilha exclusiva para ciclismo.</li> </ol>	<p>Os itens destacados pressupõem investimento prévio por parte da OSC, e, portanto, será necessário esclarecimento as responsabilidades e eventuais penalidades, no caso de não cumprimento. Ressalta-se que a maioria das OSCs não tem capacidade de investimento, por serem organizações sem fins lucrativos, sendo assim, para cumprimento dos serviços turísticos e entrega de resultados/produtos, será necessário o recebimento de doações, parcerias ou aprovação de projetos, pelo menos, as ações que demandarem contratação de pessoal ou melhoria/instalação de infraestrutura.</p>	<p>Com relação aos recursos para implementação das atividades previstas no Acordo, destacamos o item 6 do Termo de Referência:</p> <p>“Não haverá repasse de recursos financeiros, cabendo a cada instituição arcar e aplicar seus próprios recursos ou aqueles obtidos em outras fontes externas, para a execução das atividades definidas neste plano de trabalho.</p> <p>Nesse sentido, a entidade parceira deverá buscar meios de captação de recursos externos que poderão ser advindas de doações, da realização de eventos, parcerias com comerciantes locais, regionais ou nacionais, cobrança de ingresso de entrada e de serviços como estacionamento, visita guiada a trilhas, venda de produtos como souvenirs, atividades de aventura, alimentos e bebidas, aluguel de bicicletas, contrapartida por ensaios fotográficos e doações, dentre outros.”</p> <p>Ainda a este respeito, o item 2 do Termo de Referência dispõe que:</p> <p>“A parceria deve priorizar a autossuficiência econômica, conjugando as potencialidades de captação de recursos externos, investimentos, as potencialidades das atividades e serviços turísticos, buscando a melhoria contínua no ordenamento do Parque, da relação com as comunidades do seu entorno e das atividades de educação ambiental e fomento a pesquisas científicas. ”</p>

	<p>5. <b>Controle de acesso e organização do fluxo na área de Estacionamento.</b></p> <p><b>E o item 7.2:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Apoiar na manutenção preventiva e corretiva das estruturas da UC e estradas internas.</b></li> <li>2. <b>Realizar manutenção nas trilhas abertas à visitação pública, bem como apoio ao IEF no serviço de jardinagem e limpeza no entorno da sede e principais atrativos;</b></li> <li>3. <b>Apoiar o IEF em suas ações de monitoramento e conservação da UC;</b></li> <li>4. <b>Realizar em conjunto com o IEF o gerenciamento de resíduos do Parque, providenciando limpeza e destinação adequada;</b></li> </ol>		<p>As responsabilidades e obrigações da OSC parceira encontram-se detalhadas no edital, termo de referência e na minuta do acordo de cooperação, conforme norma específica. Já as possíveis sanções relativas ao descumprimento das responsabilidades do Acordo constam na cláusula 9 e 12 da minuta do acordo de cooperação.</p> <p>Com relação a possíveis penalidades financeiras, destacamos que a restituição de recursos está prevista na cláusula 11ª da minuta de acordo de cooperação, sendo aplicável somente nos casos em que for apurado dano ao erário na execução do instrumento:</p> <p>Cabe destacar que será avaliado, além do cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no acordo, a diligência da OSC para captar recursos e parcerias para execução das ações previstas no instrumento. O eventual descumprimento não será necessariamente penalizado, caso existam justificativas plausíveis, a serem avaliadas pelo OEEP. Contudo, caso se observe inércia da entidade na busca pelos objetivos estabelecidos, poderão ser aplicadas as sanções previstas no acordo e na legislação.</p> <p>Ressalta-se que o próprio Decreto Estadual 47.132, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, dispõe, no parágrafo primeiro do art. 56: "O acordo de cooperação estará sujeito a monitoramento e avaliação simplificados, conforme previsão no instrumento". Desta forma, por não prever repasse de recursos, o acordo de cooperação terá avaliação de resultados simplificada em relação ao termo de colaboração e termo de fomento.</p> <p>Por fim, destacamos que o cronograma de execução das atividades (item 8 do Termo de Referência) previu o início da maior parte das mesmas a partir do segundo ano, e em alguns casos do terceiro ano, com base na premissa de que será necessária previamente a captação de recursos por parte da OSC para execução das atividades. <b>Não obstante, destaca-se que as ações previstas serão melhor definidas e especificadas no Plano de Trabalho, previamente à celebração do instrumento.</b></p>
4	<p>Item 7.1 do TR, referente aos "Indicadores" - há uma meta estabelecida para o número de visitantes no Parque Estadual em diferentes anos. Surgem dúvidas em relação às possíveis consequências caso a OSC (Organização da Sociedade Civil) não cumpra essas metas.</p>	<p>Em caso de não cumprimento dessas metas, quais são as possíveis punições ou penalidades que a OSC pode enfrentar? Haveria penalidades financeiras ou outras consequências estipuladas no termo de cooperação?</p> <p>Além das penalidades, existe a possibilidade de que a não conformidade com essas metas resulte no término do termo de cooperação entre a OSC e o IEF?</p>	<p><b>Cabe destacar que o item 5 do Termo de Referência foi excluído, tendo sido realizados ajustes nos textos do item 7.1, para melhor clareza quanto às obrigações da OSC.</b></p>
5	<p>Item sobre "gerenciamento de resíduos do Parque" e à "providência de limpeza e destinação adequada".</p>	<p>O que exatamente envolveria o "gerenciamento de resíduos do Parque"? Isso inclui a coleta, separação e transporte de resíduos gerados no Parque?</p> <p>No que diz respeito à "destinação adequada," isso implica a OSC transportar os resíduos para associações de catadores ou outra forma de tratamento sustentável?</p> <p>Existe a disponibilidade de equipamentos no Parque para realizar a separação de resíduos, ou isso também faz parte das responsabilidades da OSC?</p>	<p><b>Destaca-se que a respeito de gerenciamento de resíduos, consta como atividade ou produto no item 7.2 do Termo de Referência:</b></p> <p><b>"Realizar em conjunto com o IEF o gerenciamento de resíduos do Parque, providenciando limpeza e destinação adequada."</b></p> <p>Foi alterado o texto do Termo de Referência relativo a esta atividade, passando a ter a seguinte redação:</p> <p><b>"Apoiar o IEF, no que for possível, no gerenciamento de resíduos do Parque".</b></p> <p>Trata-se portanto de apoio que a OSC deverá prestar a serviço já realizado pelo IEF, buscando melhorias no que for possível, considerando o crescimento do fluxo turístico no Parque e a necessidade de adequação ambiental da atividade.</p> <p>Atualmente a equipe de parque já executa a separação e destinação parcial dos resíduos. O Parque dispõe de lixeiras com a identificação do lixo úmido e seco. A separação é feita pelos funcionários do Parque, sendo necessário o apoio neste processo por parte da OSC que</p>

celebrará o Acordo com o IEF, visando melhorias contínuas no que for cabível e pertinente ao processo.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Monteiro de Castro Laborne, Servidora Pública**, em 17/11/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Luiz Rezende, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariceia Barbosa Silva Padua, Gerente**, em 20/11/2023, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76919167** e o código CRC **4CA5A491**.

Referência: Processo nº 2100.01.0074979/2021-66

SEI nº 76919167